**LEI Nº 3.603, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, a campanha denominada “Maio Laranja”, de enfrentamento e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado do Mato Grosso, faço saber que a Câmara Muncipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica instituída e inserida** no Calendário Oficial de Eventos do Município**, a** campanha denominada “Maio Laranja”, de enfrentamento e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 2º O “Maio Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da cidade de Sorriso a ser comemorado anualmente no mês de maio de cada ano.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

**GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-prefeito Municipal em Exercício

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração